

---

# O MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre**

Ano XXI - Pouso Alegre - MG - 30 de Julho de 2021 Edição 585

---



## PORTARIA SGP Nº 0490/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o Artigo 14, § 1º, da Lei nº 2.672/93;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor abaixo relacionado o progresso funcional na seguinte data:

| <b>MAT</b> | <b>NOME</b>             | <b>CARGO</b>   | <b>DA REF.</b> | <b>PARA REF.</b> | <b>A CONTAR DE:</b> |
|------------|-------------------------|----------------|----------------|------------------|---------------------|
| 9970-1     | Valdir Pereira da Silva | Capineiros     | B 06-00        | B 07-00          | 15/07/2018          |
| 6993-1     | Jussara Vono Toniolo    | Médico Clínico | B 88-06        | 88-07            | 11/04/2020          |

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 15 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
Tel.: 35 3449-4050 35 3449-4052



## PORTARIA SGP Nº 0491/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Wellington dos Santos Martins**, matrícula 22682-1, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR- CC3, lotado na Superintendência Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de julho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 15 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.**



## PORTARIA SGP Nº 0492/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** a senhora **Talícia Fernanda Pujoni**, matrícula 22673-1, do cargo em comissão de SUPERVISORA DE GESTÃO AMBIENTAL-CC3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 09 de julho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.**



## PORTARIA SGP Nº 0493/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I e VII, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **Geroon de Souza Cunha Faria**, matrícula 22698-1, do cargo em comissão de GERENTE DE ESPORTES- CC2, lotado na Superintendência Municipal de Esportes, a partir de 16 de julho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0494/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 123, 125 e 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor efetivo **Sandro Ferreira do Couto**, matrícula 13602-1, Auxiliar de Enfermagem Pronto Atendimento, referência 84-03 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ou Remuneração a partir de 16 de julho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0495/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 123, 125 e 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora efetiva **Juliane Larice da Rocha**, matrícula 17803-1, Técnico em Radiologia (NI II), referência 29-00 do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ou Remuneração a partir de 09 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0496/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com os Artigos 123, 125 e 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora efetiva **Márcia Quirino de Medeiros**, matrícula 16738-3, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 02-00 do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ou Remuneração a partir de 13 de julho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 19 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

---

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
Tel.: 35 3449-4050 35 3449-4052





## PORTARIA SGP Nº 0497/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio à servidora **Rosimeire Vieira da Silva**, matrícula 15253-1, Técnico de Enfermagem Pronto Atendimento, referência 85-03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 22/06/2010 a 21/06/2015, a partir de 16 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0498/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, a pedido, por 30 (trinta) dias a contar de 15 de julho de 2021, a posse do candidato aprovado no Concurso Público 001/2019, para o cargo de Supervisor Pedagógico (NS I), referência 91-00 homologado em 11/11/2019.

**HULDA CALIXTA DA SILVA TRANSFERETTI.....24º LUGAR**

**Parágrafo Único:** A posse do concursado nomeado fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage a partir de 15 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0501/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** licença-prêmio à servidora **Jane Ester dos Santos Antunes**, matrícula 18990-5, Professor PII (NI II), referência 91-01, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 24/04/2014 a 23/04/2019, a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## **PORTARIA SGP Nº 0502/2021**

Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR**, a pedido, a servidora **Gislene Vasconcelos Pereira**, matrícula 17834-2, Biomédica, efetiva, referência 88-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de julho de 2021.

**Art. 2º-** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 23 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## **PORTARIA SGP Nº 0503/2021**

Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art.1º- EXONERAR** a senhora **Patrícia Francisca Mendes Campos**, matrícula 22044-1, Assistente, comissionada, referência 03-CC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de julho de 2021.

**Art. 2º-** A presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0504/2021

Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- EXONERAR** a servidora **Vivian Carvalho Siqueira Barbosa**, matrícula 16.905 do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas, referência 02-CC, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 20 de julho de 2021.

**Art. 2º- NOMEAR** o servidor **Eder do Couto Nora**, matrícula 13.393, efetivo, Fiscal de Posturas (NI II) para a função de Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas, referência 02-CC, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 20 de Julho de 2021.

**Art. 3º-** A presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## **PORTARIA SGP Nº 0505/2021**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Edilene Pereira da Silva Cândido**, matrícula 12.848-1, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 05/04/2006 a 04/04/2011, a partir de 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0506/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Regina Célia Silvestre**, matrícula 8844-1, Supervisor Pedagógico II (NS II), referência 91-07, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 mês de Licença Prêmio, referente ao 2º período aquisitivo de 02/02/2003 a 01/02/2008, a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**





## PORTARIA SGP Nº 0507/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Izaura de Lima Miranda**, matrícula 13.231-2, Auxiliar de Secretaria (NI I), referência 25-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 1º período aquisitivo de 01/02/2007 a 31/01/2012, a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0508/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 127, caput, da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **Juliana Frugoli**, matrícula 7377-1, Professor PII (NI II), referência 91-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 meses de Licença Prêmio, referente ao 4º período aquisitivo de 24/01/2010 a 23/01/2015, a partir de 16 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

---

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050  
Tel.: 35 3449-4050 35 3449-4052



## PORTARIA SGP Nº 0509/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.345/97;

### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, até o dia 07/10/2021, a designação de **Adiléia Corsi de Paiva**, matrícula 20728-10, Supervisor Pedagógico II (NS II), referência 91-00, em substituição a Cláudia Aparecida Molinari, que se encontra afastada por atestado médico.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0510/2021

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 69, Incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.345/97;

### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR**, até o dia 01/09/2021, a designação de **Franciele Stefânia Mariano**, matrícula 22689-1, Supervisor Pedagógico II (NS II), referência 91-00, em substituição a Regina Célia Silvestre, que se encontra de licença prêmio.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**



## PORTARIA SGP Nº 0511/2021

Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º- DESIGNAR** para compor a Equipe Multiprofissional, que acompanhará o desenvolvimento das atividades do candidato PCD, aprovado e nomeado no Concurso Público Municipal para Procurador, conforme previsto no Edital nº002/2019, os profissionais abaixo relacionados:

|   |                   |
|---|-------------------|
| Ana Márcia Simões Etienne Arreguy.....  | Matrícula :12.442 |
| Hudson Antônio Martins de Oliveira..... | Matrícula: 10.392 |
| Messias Apolinário Martins.....         | Matrícula: 13.489 |
| Carlos Eduardo Aschar Mizael.....       | CRM/MG: 37415     |
| Edson José de Carvalho Siqueira.....    | CREFITO: 4700-F   |
| Ubiraci Brasil Teixeira.....            | CRM/MG: 8053      |

**Art. 2º**- Fica a cargo da equipe acima designada a periodicidade dos encontros para acompanhamento do servidor.

**Art. 3º** - A presente portaria em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 30 de julho de 2021.

Rafael Tadeu Simões  
**Prefeito Municipal**

Roberto Francisco dos Santos  
**Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA IPREM DB 176/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a **Maria Rodrigues** – portadora do CPF: 054.223.076-31, na condição de cônjuge do servidor aposentado Jorge Chagas - portador do CPF: 342.078.486-49, matrícula 6429, falecido em 05/05/2021 o benefício de pensão por morte previsto no artigo 40, §7º, I da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887, de 18/06/04, e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor de R\$ 1.632,66 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), com cota correspondendo a 100% do valor total do benefício, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 05/05/2021.

Pouso Alegre, 01 de julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 177/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15, da Lei Municipal nº. 4643/07, e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, ao servidor **Francisco Ernesto Barboza Filho**, portador do CPF nº 236.986.406-00, matrícula nº 5813, no cargo de Médico Perito (NS-II) B-88.07, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 178/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III, do artigo 76, da Lei 4643/07;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07, e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, ao servidor **João Batista Rezende**, portador do CPF nº 662.438.406-97, matrícula nº 9833, no cargo de Inspetor de Alunos (NA-I) B-23.00, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS





**PORTARIA IPREM DB 179/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07, e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, à servidora **Rita de Cássia Muniz Moreira**, portadora do CPF nº 413.712.836-72, matrícula nº 12418, no cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, B-75.04, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 180/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 4643/07, e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, à servidora **Alice Aparecida Poletini Trivellato**, portadora do CPF nº 002.043.508/83, matrícula nº 14955, no cargo efetivo de Professor P III (NS I) B-91.02, a partir de 02/06/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 181/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, e do artigo 18, §1º, e artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Maria Aparecida de Faria Carneiro**, matrícula nº 8754, portadora do CPF nº. 426.833.946-91, no cargo efetivo de Professor PIII (NS-I) B-91.06, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 182/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora **Marta de Fátima dos Santos Silva**, matrícula nº 6367, portadora do CPF nº 622.810.466-72, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos,(NA I) B-21.00, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/06/2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 183/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº. 41/03, observando o disposto no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 18, § 1º, e artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora, **Roseli de Melo Ferreira**, matrícula nº 6671, portadora do CPF nº 516.767.706-82, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.01, a partir de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 184/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº. 41/03, observando o disposto no § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, e do artigo 18, § 1º e artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Roselene Pereira**, matrícula nº 6588, portadora do CPF nº 772.811.526-04, no cargo efetivo de Professor PII (NII-I) B-91.01, a partir de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 185/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Rita de Cássia da Silva Mota**, matrícula nº 6716, portadora do CPF nº 771.974.966-91, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II) B-91.00, a partir de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 186/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5º do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 18, § 1º, e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Julia Olímpia Porto da Silva Tristão**, matrícula nº 9892, portadora do CPF nº 764.080.866-91, no cargo efetivo de Professor PII (NI-II), a partir de 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02 de Junho de 2021.

Pouso Alegre, 01 de Julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani  
DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS





**PORTARIA IPREM DB 187/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a **Valdirene Magalhães de Paiva Soares** – portadora do CPF: 039.041.906/01, a **Estevão de Paiva Soares** – portador do CPF: 154.139.386/40, e a **Betania de Paiva Soares**, portadora do CPF: 144.214.986/88, na condição de cônjuge e filhos menores, respectivamente, do servidor ativo, Alex Soares, portador do CPF: 007.555.286/50, matrícula 12.358, no cargo efetivo de Professor PIII (NS-I) B-91.02, falecido em 08/05/2021, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, § 7º, II da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor de R\$ 3.827,52 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), com cota correspondendo a **33,33%** do valor total do benefício para cada dependente, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - O benefício será concedido ao cônjuge por um período de **20 (vinte) anos**, nos termos do artigo 37, inciso IV, alínea “g” item 5, da Lei 4643/07, com alterações trazidas pela Lei 5711/2016, e aos filhos menores até a maioridade civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 08/05/2021.

Pouso Alegre, 05 de julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS



**PORTARIA IPREM DB 190/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII, do artigo 73, e inciso III do artigo 76, da Lei 4643/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** à **Ceila Maria Franco Américo**, portadora do CPF: 949.168.456/68, à **Gabriella Franco Américo**, portadora do CPF: 161.741.136/12 e à **Isabella Franco Américo**, portadora do CPF: 161.741.236/85, na condição de cônjuge e filhas menores, respectivamente, do servidor ativo, **Márcio da Silva Américo**, portador do CPF: 038.005.386/10, matrícula 14.003, no cargo efetivo de Procurador (NS-II) B-89.03, falecido em 09/06/2021, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, § 7º, II da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, II da Lei Municipal 4643/07, no valor de R\$ 7.790,66 (sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), com cota correspondendo a **33,33%** do valor total do benefício para cada dependente, **sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 09/06/2021.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2021.

Fátima Aparecida Belani

DIRETORA PRESIDENTE

Juliana Mota Ribeiro

DIRETORA DE BENEFÍCIOS





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Planejamento e Orçamento

### DECRETO Nº 38, de 02 de junho de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO DE DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei 6295/2020.

#### DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por incremento, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

| Crédito Adicional  |                               |   |            |
|--------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Transp. Incremento | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2151.333903000000000000.1023000 | 250.000,00 |

Art. 2 - Fica aberto transposição por incremento, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

| Crédito Adicional  |                               |   |            |
|--------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Transp. Incremento | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2151.333903900000000000.1023000 | 250.000,00 |

Art. 3 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| Crédito Adicional  |                      |   |           |
|--------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito       | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8001.331901100000000000.1001001 | 50.000,00 |

Art. 4 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

| Crédito Adicional  |  |   |            |
|--------------------|--|---|------------|
| Tipo Crédito       | Unidade Orçamentária                     | Detalhamento  | Valor      |
| Transp. Decremento | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 01.002.0001.0122.0014.8006.331901100000000000.1001001 | 150.000,00 |

Art. 5 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| Crédito Adicional  |                      |   |           |
|--------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito       | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8001.331901300000000000.1001001 | 50.000,00 |

Art. 6 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional  |                      |   |           |
|--------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito       | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8001.331911300000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 7 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| Crédito Adicional  |                      |   |           |
|--------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito       | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8001.333901400000000000.1001001 | 30.000,00 |

Art. 8 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| <b>Crédito Adicional</b> |                      |   |           |
|--------------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento       | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8001.333903300000000000.1001001 | 30.000,00 |
|                          |                      |   |           |

Art. 9 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                      |   |           |
|--------------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento       | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8001.333903600000000000.1001001 | 30.000,00 |

Art. 10 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                      |   |           |
|--------------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento       | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8001.333903900000000000.1001001 | 30.000,00 |

Art. 11 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                      |   |           |
|--------------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento       | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8002.331901300000000000.1001001 | 70.000,00 |

Art. 12 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                      |   |           |
|--------------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Transp. Decremento       | CORPO LEGISLATIVO    | 01.001.0001.0031.0014.8002.331911300000000000.1001001 | 40.000,00 |

Art. 13 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 02 de junho de 2021.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Planejamento e Orçamento

### DECRETO Nº 39, de 02 de junho de 2021

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei Autorizadora 6295/2020.

#### DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.662.982,32 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias;

| Crédito Adicional |                               |   |           |
|-------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2179.333903900000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima, decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                               |   |           |
|------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.331900400000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 18.407,96 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos)

| Crédito Adicional |                      |   |           |
|-------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2625.333903900000000000.1001001 | 18.407,96 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                      |   |           |
|------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2001.333903900000000000.1001001 | 18.407,96 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

| Crédito Adicional |                                 |   |           |
|-------------------|---------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária            | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0243.0009.2021.333903400000000000.1001001 | 44.000,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                 |   |           |
|------------------|---------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária            | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0009.2023.333903400000000000.1001001 | 44.000,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

| Crédito Adicional |                               |   |           |
|-------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.331900400000000000.2001001 | 50.000,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |  |   |           |
|------------------|--|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 50.000,00 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

| Crédito Adicional |                               |   |            |
|-------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.331901100000000000.2001001 | 365.000,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| <b>Fonte de Recurso</b> |  |   |            |
|-------------------------|--|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 365.000,00 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |           |
|--------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.331901300000000000.2001001 | 30.000,00 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |  |   |           |
|-------------------------|--|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 30.000,00 |

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |           |
|--------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.331901600000000000.2001001 | 20.000,00 |

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |  |   |           |
|-------------------------|--|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 20.000,00 |

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |            |
|--------------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.331911300000000000.2001001 | 100.000,00 |

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |  |   |            |
|-------------------------|--|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 100.000,00 |

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |           |
|--------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333904900000000000.2001001 | 10.000,00 |

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |  |   |           |
|-------------------------|--|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 10.000,00 |

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.093,88 (um mil, noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |          |
|--------------------------|-------------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor    |
| Especial                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333900600000000000.2001001 | 1.093,88 |

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |  |   |          |
|-------------------------|--|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 1.093,88 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |           |
|--------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333903600000000000.1001001 | 30.000,00 |

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |           |
|-------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.331900400000000000.1001001 | 30.000,00 |

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |           |
|--------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2179.333903900000000000.1001001 | 10.000,00 |

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |           |
|-------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333901400000000000.1001001 | 10.000,00 |

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |          |
|--------------------------|-------------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333903600000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |          |
|-------------------------|-------------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333901400000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |          |
|--------------------------|-------------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333903600000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |          |
|-------------------------|-------------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333903300000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |           |
|--------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333903600000000000.1001001 | 30.000,00 |

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |           |
|-------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333903400000000000.1001001 | 30.000,00 |

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |  |   |          |
|--------------------------|--|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                             | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | 02.002.0004.0122.0001.2007.333903000000000000.1001001 | 6.800,00 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |   |   |          |
|------------------|---|---|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0004.0122.0001.2064.333903000000000000.1001001 | 6.800,00 |

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

| Crédito Adicional |                                  |   |          |
|-------------------|----------------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0306.0004.2049.333903900000000000.1001001 | 4.000,00 |

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |                                  |   |          |
|------------------|----------------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0122.0004.2608.333903900000000000.1001001 | 4.000,00 |

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional |   |   |           |
|-------------------|---|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0001.2097.333903900000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |   |   |           |
|------------------|---|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0018.0541.0013.2099.333903000000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional |   |   |           |
|-------------------|---|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0001.2097.333903900000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |   |   |           |
|------------------|---|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0018.0541.0013.2099.333903900000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional |   |   |           |
|-------------------|---|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0001.2097.333903900000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso |   |   |           |
|------------------|---|---|-----------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0018.0541.0011.2103.333903000000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

| Crédito Adicional |   |   |           |
|-------------------|---|---|-----------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar       | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0001.2097.333903900000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| <b>Fonte de Recurso</b> |   |  |           |
|-------------------------|---|--|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento   | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0018.0541.0011.2094.3339039000000000000.1001001 | 20.000,00 |

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |   |  |           |
|--------------------------|---|--|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento   | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0001.2097.3339039000000000000.1001001 | 10.000,00 |

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |   |  |           |
|-------------------------|---|--|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                              | Detalhamento   | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 02.010.0004.0122.0001.2098.3339039000000000000.1001001 | 10.000,00 |

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |  |          |
|--------------------------|-------------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2179.3339039000000000000.1001001 | 5.180,00 |

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |  |          |
|-------------------------|-------------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.3339030000000000000.1001001 | 5.180,00 |

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |          |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0004.0122.0001.2079.3339034000000000000.1001001 | 8.000,00 |

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |          |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0027.0812.0011.2081.3339039000000000000.1001001 | 8.000,00 |

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |          |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0004.0122.0001.2079.3339034000000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |          |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0027.0812.0011.2083.3339039000000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |           |
|--------------------------|---------------------------|--|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor     |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0004.0122.0001.2079.3339034000000000000.1001001 | 10.000,00 |

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |           |
|-------------------------|---------------------------|--|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor     |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0027.0812.0011.2084.3339039000000000000.1001001 | 10.000,00 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |          |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0004.0122.0001.2079.333903400000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |          |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0027.0812.0011.2087.333903900000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |          |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0004.0122.0001.2079.333903400000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |          |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0027.0812.0011.2088.333903900000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |          |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0004.0122.0001.2079.333903400000000000.1001001 | 2.500,00 |

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |          |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0027.0812.0011.2350.333903600000000000.1001001 | 2.500,00 |

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |          |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0004.0122.0001.2079.333903400000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |          |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0027.0812.0011.2350.333903000000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |  |          |
|--------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0004.0122.0001.2079.333903400000000000.1001001 | 2.500,00 |

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |  |          |
|-------------------------|---------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | DE 02.012.0027.0812.0011.2350.333903900000000000.1001001 | 2.500,00 |

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |           |
|--------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2179.333903900000000000.1001001 | 10.000,00 |

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |           |
|-------------------------|-------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0304.0002.2145.333903400000000000.1001001 | 10.000,00 |

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |   |          |
|--------------------------|---------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0004.0122.0001.2079.333903400000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |   |          |
|-------------------------|---------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0027.0812.0011.2083.333903600000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                           |   |          |
|--------------------------|---------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária      | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0004.0122.0001.2079.333903400000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                           |   |          |
|-------------------------|---------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária      | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | 02.012.0027.0812.0011.2080.333903900000000000.1001001 | 5.000,00 |

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |            |
|--------------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2114.331911300000000000.2593305 | 200.000,00 |

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |            |
|-------------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.2114.331900400000000000.2593305 | 200.000,00 |

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |   |          |
|--------------------------|----------------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2552.333904900000000000.1001001 | 1.200,00 |

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |   |          |
|-------------------------|----------------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0013.0392.0005.2552.333903300000000000.1001001 | 1.200,00 |

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |  |   |              |
|--------------------------|--|---|--------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor        |
| Suplementar              | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903400000000000.2001001 | 1.400.000,00 |

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| <b>Fonte de Recurso</b> |  |   |              |
|-------------------------|--|---|--------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                   | Detalhamento  | Valor        |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.2001001 | 1.400.000,00 |

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                 |   |          |
|--------------------------|---------------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária            | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0009.2012.333903400000000000.1001001 | 7.000,00 |

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                 |   |          |
|-------------------------|---------------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária            | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS | 02.006.0008.0244.0009.2012.333903900000000000.1001001 | 7.000,00 |

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                     |   |           |
|--------------------------|-------------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2068.333903400000000000.1001001 | 93.000,00 |

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                     |   |           |
|-------------------------|-------------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0004.0122.0001.2068.333903900000000000.1001001 | 93.000,00 |

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                     |   |        |
|--------------------------|-------------------------------------|---|--------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor  |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0005.2093.333903300000000000.1001001 | 500,00 |

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                     |   |        |
|-------------------------|-------------------------------------|---|--------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor  |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA DE LAZER E TURISMO | 02.004.0004.0122.0005.2093.333901400000000000.1001001 | 500,00 |

Art. 81 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 53.800,48 (cinquenta e três mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                      |   |           |
|--------------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2625.333903000000000000.1001001 | 53.800,48 |

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                      |   |           |
|-------------------------|----------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2001.333903900000000000.1001001 | 53.800,48 |

Art. 83 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 02 de junho de 2021.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Planejamento e Orçamento

### DECRETO Nº 41, de 02 de junho de 2021

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei Autorizadora 6295/2020.

#### DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.617.574,77 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias;

| <b>Crédito Adicional</b> |                                       |  |           |
|--------------------------|---------------------------------------|--|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento   | Valor     |
| Suplementar              | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 02.014.0004.0122.0001.2073.3319013000000000000.1001001 | 50.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto acima decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                       |  |           |
|-------------------------|---------------------------------------|--|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                  | Detalhamento   | Valor     |
| Anulação Dotação        | SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 02.014.0004.0122.0001.2073.3339034000000000000.1001001 | 50.000,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.743,54 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |          |
|--------------------------|----------------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2041.3319113000000000000.1012001 | 7.743,54 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |  |          |
|-------------------------|----------------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2045.3339039000000000000.1012001 | 7.743,54 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |            |
|--------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2041.3319113000000000000.1012001 | 126.000,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |  |            |
|-------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0367.0004.2057.3339034000000000000.1012001 | 126.000,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |            |
|--------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2051.3319011000000000000.1012001 | 379.000,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |  |            |
|-------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0367.0004.2057.3339034000000000000.1012001 | 379.000,00 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |            |
|--------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2051.3319011000000000000.1012001 | 400.000,00 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                |   |            |
|-------------------------|--------------------------------|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2640.333903900000000000.1012001 | 400.000,00 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                |   |            |
|--------------------------|--------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0122.0004.2052.331901100000000000.1012001 | 312.000,00 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                |   |            |
|-------------------------|--------------------------------|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0367.0004.2057.333903400000000000.1012001 | 312.000,00 |

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                |   |           |
|--------------------------|--------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0122.0004.2052.331911300000000000.1012001 | 71.000,00 |

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                |   |           |
|-------------------------|--------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0367.0004.2057.333903400000000000.1012001 | 71.000,00 |

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                |   |           |
|--------------------------|--------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2585.331901600000000000.1182002 | 26.000,00 |

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                |   |           |
|-------------------------|--------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2585.331901300000000000.1182002 | 26.000,00 |

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                |   |           |
|--------------------------|--------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2249.331901600000000000.1182002 | 65.000,00 |

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                |   |           |
|-------------------------|--------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2249.331901100000000000.1182002 | 65.000,00 |

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                |   |            |
|--------------------------|--------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2054.331900400000000000.1182002 | 610.000,00 |

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                |   |            |
|-------------------------|--------------------------------|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária           | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2054.331901100000000000.1182002 | 610.000,00 |





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |   |            |
|--------------------------|----------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2054.331901600000000000.1182002 | 103.500,00 |

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |   |            |
|-------------------------|----------------------------------|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2054.331901100000000000.1182002 | 103.500,00 |

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                               |   |            |
|--------------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2151.331900400000000000.1023000 | 500.000,00 |

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |   |            |
|-------------------------|-------------------------------|---|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0301.0002.1580.344905100000000000.1023000 | 500.000,00 |

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |   |          |
|--------------------------|----------------------------------|---|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2051.331901100000000000.1012001 | 1.500,00 |

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |   |          |
|-------------------------|----------------------------------|---|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0367.0004.2057.333903400000000000.1012001 | 1.500,00 |

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.563,28 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                     |   |           |
|--------------------------|-------------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0013.2040.333903600000000000.1574001 | 23.563,28 |

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                     |   |           |
|-------------------------|-------------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0013.2040.333909200000000000.1574001 | 23.563,28 |

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.639,92 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                     |   |           |
|--------------------------|-------------------------------------|---|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0013.2040.333903600000000000.1574001 | 23.639,92 |

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                     |   |           |
|-------------------------|-------------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0013.2040.333903900000000000.1574001 | 23.639,92 |

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor      |
|--------------|----------------------|---|------------|
| Suplementar  | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0131.0001.2002.333903900000000000.1001001 | 166.000,00 |

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento  | Valor      |
|------------------|----------------------|---|------------|
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2001.333903900000000000.1001001 | 166.000,00 |

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
|--------------|-------------------------------|---|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2179.333903400000000000.1001001 | 500.000,00 |

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária  | Detalhamento  | Valor      |
|------------------|---|---|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0015.0122.0013.2061.333903900000000000.1001001 | 500.000,00 |

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
|--------------|-------------------------------|---|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2179.333903400000000000.1001001 | 500.000,00 |

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária  | Detalhamento  | Valor      |
|------------------|---|---|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0015.0451.0013.2065.333903900000000000.1001001 | 500.000,00 |

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
|--------------|-------------------------------|---|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2179.333903400000000000.1001001 | 150.000,00 |

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária  | Detalhamento  | Valor      |
|------------------|---|---|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0015.0451.0013.2065.333903000000000000.1001001 | 150.000,00 |

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
|--------------|-------------------------------|---|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2151.331900400000000000.1023000 | 200.000,00 |

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

#### Fonte de Recurso

| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
|------------------|-------------------------------|---|------------|
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0303.0002.2138.333903000000000000.1023000 | 200.000,00 |

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

#### Crédito Adicional

| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor      |
|--------------|-------------------------------|---|------------|
| Suplementar  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0002.2151.331900400000000000.1023000 | 110.000,00 |







## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                               |  |            |
|-------------------------|-------------------------------|--|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária          | Detalhamento   | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0302.0003.1581.3449051000000000000.1023000 | 110.000,00 |

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.628,03 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                     |  |          |
|--------------------------|-------------------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0013.2040.3339036000000000000.1574001 | 2.628,03 |

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                     |  |          |
|-------------------------|-------------------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | 02.015.0026.0782.0013.2040.3339040000000000000.1574001 | 2.628,03 |

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |            |
|--------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2051.3319113000000000000.1012001 | 115.000,00 |

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |  |            |
|-------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2045.3339039000000000000.1012001 | 115.000,00 |

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |          |
|--------------------------|----------------------------------|--|----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor    |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0365.0004.2041.3339008000000000000.1012001 | 1.000,00 |

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |  |          |
|-------------------------|----------------------------------|--|----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor    |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2045.3339039000000000000.1012001 | 1.000,00 |

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |            |
|--------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0366.0004.2048.3319011000000000000.1012001 | 140.000,00 |

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |  |            |
|-------------------------|----------------------------------|--|------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor      |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2045.3339039000000000000.1012001 | 140.000,00 |

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

| <b>Crédito Adicional</b> |                                  |  |           |
|--------------------------|----------------------------------|--|-----------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária             | Detalhamento   | Valor     |
| Suplementar              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0366.0004.2048.3319113000000000000.1012001 | 34.000,00 |

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

### Planejamento e Orçamento

| <b>Fonte de Recurso</b> |                                  |   |           |
|-------------------------|----------------------------------|---|-----------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária             | Detalhamento  | Valor     |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 02.007.0012.0361.0004.2045.333903900000000000.1012001 | 34.000,00 |

Art. 53 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 02 de junho de 2021.





## MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Planejamento e Orçamento

### DECRETO Nº 42, de 30 de junho de 2021

#### AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei Autorizadora 6413/2021.

#### DECRETA:

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar por “expectativa de excesso de arrecadação”, no valor de R\$ 10.810.544,00 (dez milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as normativas: Portaria GM/MS nº 896 de 05/05/2021, Portaria GM/MS nº 501 de 19/03/2021, Portaria 829 de 28/04/2021, Portaria GM/MS nº 897 de 05/05/2021 e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.435 de 11/06/2021, que estabelecem repasses ao Município de Pouso Alegre/MG para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

| Crédito Adicional |                               |   |               |
|-------------------|-------------------------------|---|---------------|
| Tipo Crédito      | Unidade Orçamentária          | Detalhamento  | Valor         |
| Suplementar       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.011.0010.0122.0003.2624.333903900000000000.1543083 | 10.810.544,00 |

Art. 2 - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 417180391 (Outras Transferências de Recursos do SUS) Vínculo: 1543083.

| Fonte de Recurso |                      |  |               |
|------------------|----------------------|--|---------------|
| Tipo Fonte       | Unidade Orçamentária | Detalhamento                                   | Valor         |
| Excesso          |                      | Receita: 4171803910000000000 – Vínculo:1543083 | 10.810.544,00 |

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 30 de junho de 2021.





**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Planejamento e Orçamento  
**DECRETO Nº 43, de 30 de junho de 2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 Artigos 42 e 43 e Lei Autorizadora 6412/2021.

**DECRETA:**

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 2.005.132,75 (dois milhões, cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) para suprir dotação orçamentaria existente na LOA/2021 com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

| <b>Crédito Adicional</b> |   |   |              |
|--------------------------|---|---|--------------|
| Tipo Crédito             | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento  | Valor        |
| Suplementar              | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0015.0451.0013.1700.344905100000000000.2001001 | 2.005.132,75 |

Art. 2 - Para ocorrer o credito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentaria, conforme abaixo discriminada;

| <b>Fonte de Recurso</b> |   |   |              |
|-------------------------|---|---|--------------|
| Tipo Fonte              | Unidade Orçamentária                                    | Detalhamento  | Valor        |
| Anulação Dotação        | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 02.009.0015.0451.0013.2065.333903900000000000.2001001 | 2.005.132,75 |

Art. 3 – Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 30 de junho de 2021.

